



ACREDITAÇÃO -EIPE 2023

Tema: Percursos convergentes e divergentes na Educação

O **EIPE 2023 – VII Encontro de Investigação e Práticas em Educação** encontra-se **acreditado** pelo Conselho Científico – Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), com os seguintes dados:

Nº de horas de formação acreditada: 13

Registo de acreditação: CCPFC/ACC- 119549/23

Para os efeitos previstos no nº1 do artº 8º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, a presente ação releva para efeitos de progressão em carreira de Educadores de Infância, Professores dos 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico e Professores de Educação Especial.

Para efeitos de aplicação do artº 9º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), a presente ação não releva para a progressão em carreira.

Destinatários: Educadores de Infância, Professores dos 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico e Professores de Educação Especial.

Avaliação dos formandos

Para obter aprovação na ação, os formandos optarão por:

- a) relatório individual escrito de cariz reflexivo versando um tema apresentado no evento, à sua escolha, em articulação com a sua prática profissional;
- b) texto apresentado e submetido no evento – Comunicação Oral, Relato de Prática ou Workshop.

Os elementos de avaliação indicados em a) ou b), deverão ser submetidos em formato pdf – até uma semana depois do Encontro, através do e-mail: eipe@esec.pt.

Os **critérios de avaliação** são os seguintes:

a) Relatório escrito:

- critérios formais (10%): extensão (1 a 2 páginas A4, com margens normais), tipo e tamanho de letra (Times New Roman 11), alinhamento (justificado) e espaçamento 1,5;
- critérios de conteúdo (90%): reflexão crítica sobre um tema do evento, (identificado e enquadrado pelo formando no seu relatório), tomando-se como referência uma Conferência, a Mesa Redonda, um grupo de Comunicações ou um Workshop e em articulação com a sua prática profissional.

b) Trabalho submetido e aceite no VII EIPE - 2023

A classificação quantitativa de cada formando será realizada na escala quantitativa de 1 a 10, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio, respeitando todos os dispositivos legais da avaliação contínua e tendo como referente as seguintes menções: “Excelente- 9 a 10 valores; Muito Bom - 8 a 8,9 valores; Bom- 6,5 a 7,9 valores; Regular – 5 a 6,4 valores e insuficiente 1 a 4,9 valores”.